LEI N.º 830 de 11 de outubro de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO NMUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Policia Militar do Estado de São Paulo, em imóvel disponibilizado pelo Municipio, sem qualquer ônus ou engargos para o Estado, conforme Decreto n.º 51.668, de 16 de março de 2007.

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, registrada e afixada no Paço
da Prefeitura Municipal na data supra.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração